

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 5121 de 23/08 100
Autuado com 02 folhas
Ass. _____

Projeto de Lei nº 481, de 2000

Publique-se Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
23 agosto 2000

Presidente

FLS. Nº 01
ROL 5121
PROJ. LEGISLATIVO

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

“Artigo 1º - É incluída no Calendário Turístico do Estado a Feira de Calçados, Acessórios, Máquinas e Componentes – FRANCAL, realizada, anualmente, na primeira quinzena de julho, na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

JUSTIFICATIVA

A Francal começou, em 1968, na cidade de Franca, com muito sucesso.

A cada ano, os resultados tornavam-se mais significativos, justificando sua transferência para a Capital, em 1982, onde começou a receber inúmeros visitantes estrangeiros, notadamente do Mercosul.

Sem dúvida, a Francal contribuiu muito para a divulgação da indústria calçadista de Franca naquela época, e hoje é um dos principais responsáveis por alavancar a produção do setor coureiro calçadista de todo país.

A Francal consolida a marca “Made in Brazil”, criada para elevar o conceito dos nossos produtos, assim como fazem os italianos com a sua marca.

O esforço nesse sentido é enorme, requerendo a contratação de estilistas estrangeiros para aprimorar e valorizar o produto nacional, a realização de feiras do setor, para formadores de opinião, a realização de desfiles de moda e de concursos com premiações aos melhores desenhistas nacionais, como estímulo aos nossos profissionais, para a curto prazo poder agregar valor aos nossos produtos. Este é o grande desafio da FRANCAL.

O movimento gerado pela FRANCAL é de milhões de reais. Na ultima versão da feira, a FRANCAL 2000 foi visitada por mais de 32 mil pessoas, impulsionando a produção do setor para a moda Primavera –Verão.

Se não bastasse toda a cadeia produtiva ser incentivada, a FRANCAL alimenta o setor de Turismo de Negócios, na Capital paulista nos setores de hotéis, restaurantes, transportes e lazer.

Por todos os argumentos relacionados, a FRANCAL merece ser incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo, porque é uma feira com o perfil de São Paulo.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em

Roberto Engler.

Divisão de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
assinatura
SSC.2318/00

Conferente

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 24-08-2000

Folha 3
Proc. 5121
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 119ª a 123ª Sessões Ordinárias (de 25 a 31/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 31/08/00.
lla